



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 011/2026

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS COM BASE NO ART. 75, INCISO II, § 3º, da Lei 14.133/2021

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá (MG), em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de contratação de empresa para **fornecimento de refeições prontas (marmitex) e refrigerantes de 2 (dois) litros e 600 (seiscentos) ml** a serem fornecidas aos servidores do SAAE de Ibiá na ocasião de execução de serviços extraordinários, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II, § 3º, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para envio da (s) proposta (s) e documentação:
Dia 1º/07/2026 (quarta-feira) até às 17:00 horas (dezessete horas).

Referências de horário: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

Endereço eletrônico para envio da(s) proposta(s) e documentação: licitacao@saaeibia.mg.gov.br

O Aviso desta Contratação e demais documentos estará disponível no site: www.saaeibia.mg.gov.br

Obs. O julgamento das propostas e documentação será realizado no dia 02/07/2026 a partir das 08:00 (oito horas) horário de Brasília/DF.

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX) E REFRIGERANTES, a serem fornecidos aos servidores do SAAE em atendimento às necessidades Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- 1.2.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- 1.2.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO;
- 1.2.5. ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.6. ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO;
- 1.2.7. ANEXO VII – ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Ficha - 730

17.512.0126.2434

Manut. dos Serv. do Sistema de Água

33.3.90.30.00 - Material de Consumo

1.753 - Recursos Prov. Taxas, Contrib. e Preços Públicos

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

- **Destinada EXCLUSIVAMENTE para participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.**
- **A referida Dispensa terá tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as Microempresas e Empresa de Pequeno Porte no âmbito do município de Ibiá conforme Decreto Municipal nº 6.619/2025.**

3.1. O presente Aviso ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, e os respectivos documentos e propostas deverão ser encaminhados no e-mail: licitacao@saaeibia.mg.gov.br, preferencialmente fazendo referência a Dispensa [Eletrônica nº 011/2026 – Processo Administrativo nº 113/2026](#).

3.1.1. Caso a documentação de habilitação não seja enviada juntamente com a Proposta de Preço, a empresa/licitante terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação a contar da notificação enviada por e-mail.

3.1.2. Data e horário limite para Apresentação da Proposta de Preços, conforme tabela no preâmbulo deste aviso de contratação.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

4.1 - O presente Aviso ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, sendo que a **PROPOSTA** e os respectivos **documentos para habilitação deverão ser encaminhados** no e-mail: licitacao@saaeibia.mg.gov.br.

4.2. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista:

4.2.1. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.

4.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

4.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;



4.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

4.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT);

4.2.9. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.2.10. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo II;

4.2.11. Declaração expressa de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, bem como a inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo III;

4.2.12. Declaração expressa de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo IV;

4.3. PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO:

4.3.1. A(s) Proposta(s) de preços deverá(o) ser enviada(s) para o e-mail: licitacao@saaeibia.mg.gov.br e será(o) considerada(s) válida(s) se conter as seguintes informações obrigatórias:

- a) Razão Social;
- b) Endereço completo;
- c) CNPJ;
- d) Valor proposto;
- e) Telefone de contato;
- f) Assinatura do responsável e carimbo da empresa.

4.3.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO:

5.1. - O pagamento será efetuado **até 10 (dez) dias** mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável comprovando a entrega.

5.2. - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



5.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do CONTRATADO, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.4. É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental.

5.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta contratação, ***correrão por conta exclusiva do CONTRATADO.***

6. CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação se dará por dispensa, em sua forma eletrônica, sendo que as exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei nº14.133/2021, onde será classificada a empresa que ofertar o menor preço por item.

6.2. A entrega será de acordo com solicitação do SAAE, devendo ser realizada em até 15 (quinze) dias, com emissão de Nota de Autorização de Fornecimento onde constará a quantidade, data e assinatura de servidor responsável, lotado no SAAE de Ibiá.

6.3. A empresa vencedora deverá apresentar documentação de habilitação, conforme exigências contidas no edital, para formalização do termo contratual.

6.4. Em atendimento ao previsto no artigo 95, inciso I da Lei 14.133/2021, o instrumento contratual em sua forma escrita será obrigatório.

6.5. Após o término da entrega e pagamento, não se manterá vínculo entre o SAAE de Ibiá e o fornecedor vencedor.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS.

7.1. A pesquisa de preços em diversos fornecedores foi necessária para cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

7.2. Foi realizada pesquisa de preço, pelo setor de compras, para obtenção do valor médio de mercado dos produtos.

7.3. Foram realizadas análises críticas dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço obtido. Desse modo, constatou-se o valor total estimado de: ***R\$31.547,10 (trinta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dez centavos).***

7.4. A referida aquisição seguirá as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:



Item	Descrição	Unid.	Qtde.
01	Refeição tipo marmitex <ul style="list-style-type: none">Tamanho grande nº 9, com peso estimado entre 850 a 900 gramas, contendo: arroz branco, feijão, farofa, dois tipos de carne (bovina, suína, frango ou peixe) de primeira qualidade, dois tipos de guarnições (massa, tubérculo ou legumes cozidos, ensopados, fritos ou ao molho, maionese, etc.), salada em embalagem separada, entre 200 a 220 gramas, com no mínimo dois tipos de verduras (variadas) e tomate.	Unid.	1.000
02	Refrigerante, acondicionado em frasco de 2 litros <ul style="list-style-type: none">Sendo de sabores, laranja, guaraná ou cola.	Unid.	350
03	Refrigerante, acondicionado em frasco de 600 ml <ul style="list-style-type: none">Sendo de sabores, laranja, guaraná ou cola.	Unid.	40

Observações:

1 – Os pães deverão ser entregues em dias úteis nos locais determinados pelo SAAE e nos demais dias serão retirados no estabelecimento comercial da CONTRATADA por servidor da Autarquia devidamente munido de Requisição contendo quantidade, data e assinatura do funcionário do SAAE

2 – Os Sanduiches deverão ser entregues mediante apresentação de requisições onde conterà data, quantidade e ser assinada por servidor do SAAE.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

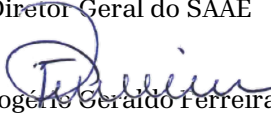
8.1. Poderá o SAAE de Ibiá revogar o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O SAAE de Ibiá deverá anular o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SAAE de Ibiá.

Ibiá-MG, 12 de junho de 2026

Gilberto Antônio Dutra
Diretor Geral do SAAE


Rogério Geraldo Ferreira
Agente de Contratações



ANEXO I

MODELO PROPOSTA PROCESSO 113/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 011/2026

Aquisição de PÃES FRANCESES E SANDUICHES a serem utilizados por servidores do SAAE de Ibiá-MG.

- a) Razão Social;
- b) Endereço completo;
- c) CNPJ;
- d) Valor proposto;
- e) Telefone de contato;
- f) Assinatura do responsável e carimbo da empresa.

Item	Descrição Do Item	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Refeição tipo marmitex Tamanho grande nº 9, com peso estimado entre 850 a 900 gramas, contendo: arroz branco, feijão, farofa, dois tipos de carne (bovina, suína, frango ou peixe) de primeira qualidade, dois tipos de guarnições (massa, tubérculo ou legumes cozidos, ensopados, fritos ou ao molho, maionese, etc.), salada em embalagem separada, entre 200 a 220 gramas, com no mínimo dois tipos de verduras (variadas) e tomate.	Unid.	1.000		
02	Refrigerante, acondicionado em frasco de 2 litros Sendo de sabores, laranja, guaraná ou cola.	Unid.	350		
03	Refrigerante, acondicionado em frasco de 600 ml Sendo de sabores, laranja, guaraná ou cola.	Unid.	40		

Valor Total Proposto: R\$ ____, __ (valor por extenso).

Declaração: Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta contratação, ***correrão por conta exclusiva do CONTRATADO.***

Validade da Proposta: 60 dias

Cidade-Estado, _____ de _____ de 2026

Assinatura e carimbo da empresa



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxxxx], para fins de participação na DISPENSA ELETRÔNICA nº 011/2026, DECLARA ao SAAE de Ibiá/MG -MG, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ***que não emprega menor de dezoito anos*** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], DECLARA ao SAAE de Ibiá/MG -MG, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 156 da 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], DECLARA ao SAAE de Ibiá/MG, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme Lei nº 14.133/2021) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE DEMANDANTE

Divisão Técnica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG.

2. OBJETO

2.1 O presente termo de referência tem por objeto as aquisições das refeições, tipo marmitex e refrigerantes a serem utilizadas pelos servidores do SAAE de Ibiá/MG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Refeição tipo marmitex Tamanho grande nº 9, com peso estimado entre 850 a 900 gramas, contendo: arroz branco, feijão, farofa, dois tipos de carne (bovina, suína, frango ou peixe) de primeira qualidade, dois tipos de guarnições (massa, tubérculo ou legumes cozidos, ensopados, fritos ou ao molho, maionese, etc.), salada em embalagem separada, entre 200 a 220 gramas, com no mínimo dois tipos de verduras (variadas) e tomate.	Unid.	1.000	R\$29,40	R\$29.400,00
02	Refrigerante, acondicionado em frasco de 2 litros Sendo de sabores, laranja, guaraná ou cola	Unid.	350	R\$5,69	R\$1.991,50
03	Refrigerante, acondicionado em frasco de 600 ml Sendo de sabores, laranja, guaraná ou cola.	Unid.	40	R\$3,89	R\$155,60

2.2 A entrega será parcelada de acordo com solicitação do SAAE devendo ser entregue somente com a apresentação de requisição contendo quantidade e se datada, assinada por servidor da Autarquia.

2.3 O prazo da entrega dos materiais deverão ser de até 01 (uma) hora, contados a partir da entrega da nota de requisição ao fornecedor, devendo constar nesta a quantidade e ser datada e assinada por servidor do SAAE de Ibiá/MG.

2.3.1 O prazo de entrega em hipótese alguma poderá ser prorrogado.

2.4 Os produtos devem ser entregues no local estipulado pelo SAAE, no ato de sua solicitação, sendo que os alimentos e refrigerantes deverão ser entregues ao funcionário do SAAE solicitante, munido do termo de REQUISIÇÃO.

2.5 Os produtos deverão estar devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, e também devem conter o lacre de segurança ou comprovação por outro meio quanto à originalidade dos materiais.

2.6 O Fornecedor se responsabilizará pelas despesas decorrentes da entrega como, tributos



e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento.

2.7 O Fornecedor deverá substituir, no prazo de até 01 (uma) hora, o produto entregue e não aceito pelo SAAE de Ibiá/MG, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos.

2.8 Os produtos deverão ser confeccionados, embalados e distribuídos no dia de seu fornecimento, acondicionado em embalagem lacrada.

2.9 O item solicitado deverá atender, obrigatoriamente, todas as disposições legais e normas técnicas vigentes com diretrizes e especificações que devem ser seguidas para garantir a qualidade e segurança dos alimentos e do atendimento

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

3.1 Os produtos serão recebidos na forma prevista no art.140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade civil a ele relativa.

3.2.1 O **recebimento provisório** dar-se-á, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) produtos devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido nos Termos de Referência e de Requisição;
- c) no prazo, local e horário de entrega definidos previamente;
- d) de acordo com as especificações técnicas e amostras apresentadas e aprovadas.

5.2.1.1 Os produtos em evidente desconformidade com as especificações exigidas serão recusados no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

3.2.2 O **recebimento definitivo** dos materiais dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência.

3.2.3 Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por servidor do SAAE de Ibiá-MG previamente designado.

3.3 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 01 (uma) hora, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

3.3.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.



4. DA GARANTIA:

4.1 Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), a partir da data de recebimento dos produtos, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo fornecedor/fabricante em sua proposta comercial.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O SAAE de Ibiá-MG pagará ao fornecedor o valor apresentado na proposta vencedora, destacando que todas as retenções legais serão efetuadas pelo Setor de Finanças do SAAE de Ibiá-MG.

5.2 São condições para que o SAAE de Ibiá-MG efetue qualquer contratação: regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos perante a Previdência Social (CND/TRIBUTOS FEDERAIS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), regularidade esta considerada na data de liquidação da despesa do Fornecedor, se for o caso.

5.3 Devido às normas legais, para que o SAAE de Ibiá-MG proceda ao pagamento, o Fornecedor deverá emitir somente NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

5.4 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e atesto do servidor responsável pelo recebimento dos materiais objeto da contratação.

5.5 O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem bancária, pelo SAAE de Ibiá-MG, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da entrada do documento fiscal no de Finanças.

5.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 O critério de aceitação e classificação das propostas será de acordo com as especificações do objeto relacionado, sendo que o Julgamento será pelo menor preço.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

7.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os materiais de forma independente.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 OBRIGAÇÕES DO SAAE DE IBIÁ-MG

9.1.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado, comunicando a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;



9.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor, em relação ao objeto;

9.1.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fornecedora, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e os termos de sua proposta;

9.1.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.1.5 Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa ou para a sua correção, conforme o caso;

9.1.6 Efetuar o pagamento devido à Contratada nas condições estabelecidas;

9.1.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;

9.1.8 Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

9.1.9 Fiscalizar e atestar a entrega do objeto do Termo de Referência, objetivando garantir a conformidade com o Edital e seus anexos;

9.1.10 Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais, o que não exclui nem diminui a responsabilidade do FORNECEDOR pela perfeita execução do objeto;

9.1.11 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto;

9.1.12 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.13 Solicitar o reparo, a correção ou a substituição do objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.2 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.2.1 Executar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste termo de referência;

9.2.2 Observar quanto ao transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc;

9.2.3 Comunicar ao SAAE de Ibiá-MG, por escrito e com a maior brevidade possível, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitados;

9.2.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao SAAE de Ibiá-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do fornecimento;



9.2.5 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo SAAE de Ibiá-MG, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

9.2.6 Responsabilizar-se pela observância da legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do SAAE de Ibiá-MG. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a licitante vencedora obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

9.2.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8 Manter durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o seguimento desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

9.2.9 Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência, no Contrato e outros fixados pelo SAAE de Ibiá-MG;

9.2.10 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta contratação, durante toda a vigência do contrato, a pedido do SAAE de Ibiá-MG;

9.2.11 Realizar a perfeita execução do objeto, cumprindo todas as condições e prazos fixados, assim como a legislação aplicável;

9.2.12 Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços quer seja nas condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais, substituindo no prazo exigido neste Termo de Referência e sem ônus para o SAAE DE IBIÁ-MG, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

9.2.13 Fornecer os produtos solicitados mediante apresentação de Termo de Requisição, onde deverão constar a quantidade, data e ser assinada por servidor do SAAE DE IBIÁ-MG;

9.2.14 Comunicar imediatamente ao SAAE de Ibiá-MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

9.2.15 Indenizar terceiros e/ou o SAAE de Ibiá-MG, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino;



9.2.17 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do fornecimento objeto desta Ata;

9.2.18 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.2.19 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do SAAE DE IBIÁ-MG;

9.2.20 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata sem prévia autorização do SAAE DE IBIÁ-MG;

9.2.21 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento avençado, sem prévia e expressa anuência do SAAE DE IBIÁ-MG;

9.2.22 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes direta ou indiretamente da execução do fornecimento, tais como, aquisição de materiais, equipamentos e utensílios, fretes, remuneração, encargos sociais, insumos, tributos, taxas, emolumentos, carga e descarga e demais gastos;

9.2.23 Não contratar, durante a vigência do Contrato, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao SAAE de Ibiá-MG contratante;

9.2.24 Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado;

9.2.25 Encaminhar ao SAAE DE IBIÁ-MG juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade fiscal, cuja autenticidade será confirmada nos órgãos emissores por servidor do SAAE DE IBIÁ-MG;

9.2.26 Aceitar solicitações do SAAE de Ibiá-MG de mudanças nos dias e horários de entrega dos materiais, sempre que houver necessidade;

9.2.27 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente e o contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria da execução do objeto e dos resultados obtidos, preservando o SAAE de Ibiá-MG de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Fornecedor;

9.2.28 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O Fornecedor, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do SAAE de Ibiá-MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais.



10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, o SAAE de Ibiá-MG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Fornecedor as penalidades de advertência e multa, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades:

- c) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas posteriores alterações;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.

10.3 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento:

- f) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento, por ocorrência.
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- h) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de o Fornecedor, injustificadamente, desistir do contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o SAAE de Ibiá-MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo SAAE de Ibiá-MG. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo Fornecedor no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.5 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.6 O pagamento das multas aplicadas não exime o fornecedor da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do Contrato.

Ibiá (MG), 08 de junho de 2026

Rogério Geraldo Ferreira
Coordenador Administrativo

Gilberto Antônio Dutra
Diretor Geral do SAAE



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
....., ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA
....., PARA O FORNECIMENTO DE
REFEIÇÕES E REFRIGERANTES.

PROCESSO ADM. n.º 113/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR n.º 011/2026.

CONTRATANTE:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIÁ - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua prefeito Ivo Mendes n.º 275, Centro no município de Ibiá - MG, neste ato representado por seu Diretor Geral Gilberto Antônio Dutra inscrito no CPF sob o n.º 487.940.316-49 e RG n.º M.4.870.868 SSP/MG, denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na, CEP, CNPJ n.º, neste ato designada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Dispensa n.º 008 do dia XX.XX.2026, julgado em XX.XX.2026 e homologado em XX.XX.2026, regido pelo disposto na Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - Este Contrato tem como objeto a contratação de empresa do ramo de alimentação para fornecimento de REFEIÇÕES TIPO MARMITEX e REFRIGERANTES serem fornecidos de acordo com solicitação do SAAE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital., do Dispensa n.º 06/2026, e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1 - O Termo de Referência;
- 2.2.2 - O Edital da Licitação;
- 2.2.3 - A Proposta do contratado;
- 2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (quando for o caso), observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 - O presente contrato tem o seu valor total de R\$...... (.....)
(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).



6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado num prazo máximo de **até 10 (dez)** dias do mês subsequente ao fornecimento do produto, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

7.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

7.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2.1 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.2 – A Administração do SAAE do Município de Ibiá - MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

7.3 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



9.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9 - A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 – Fornecer o objeto diariamente de acordo com requisições emitidas pelo SAAE;

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS

12.1 - Os produtos serão recebidos por servidor do SAAE devidamente munido de Requisição contendo quantidade, data e assinatura.

12.2 - Os materiais serão recebidos no local indicado no item 12.1 deste contrato, através de pessoa responsável para o recebimento dos materiais.



12.3 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 01 (UMA) hora.

12.4 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Autarquia Municipal ora requisitante:

Ficha - 730

17.512.0126.2434

Manut. dos Serv. do Sistema de Água

33.3.90.30.00 - Material de Consumo

1.753 - Recursos Prov. Taxas, Contrib. e Preços Públicos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



15.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA

16.1 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com solicitação do SAAE e serem fornecidas mediante apresentação de requisição onde deverá conter quantidade, data e ser assinada por servidor lotado no SAAE de Ibiá. As despesas com entrega, fretes, embalagens, seguros, mão de obra, carga e descarga, etc, estarão a cargo da CONTRATADA.

16.1.1 – O SAAE do Município de Ibiá - MG se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

16.2 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

16.3 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao SAAE do Município de Ibiá - MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

16.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, entrega, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

16.5 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O SAAE recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste contrato, termo de referência e proposta;

16.6 - O recebimento provisório, realizado pelo Setor de Almoxarifado do SAAE de Ibiá - MG, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

16.7 - O recebimento definitivo, realizado pelo Setor de Almoxarifado do SAAE de Ibiá - MG, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG na internet através do site www.saaeibia.mg.gov.br e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Ibiá/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – NORMAS FINAIS

20.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 6.220/2026.

20.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

20.3. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., ___ de _____ de 2026.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
2) _____



ANEXO – VI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E REFRIGERANTES

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Entidade: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá (20.842.100/0001-72)

Modalidade: Dispensa

Categoria do ETP: Material de Consumo – Gêneros Alimentícios.

Endereço de Entrega: Os produtos serão retirados no estabelecimento comercial da empresa contratada, no município de Ibiá.MG.

INTRODUÇÃO

Este documento objetiva estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. SETORES REQUISITANTES

1.1 Divisão Técnica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Trata-se de estudo técnico preliminar da contratação de empresa que objetiva nas aquisições das refeições, tipo marmitex e refrigerantes para as Autarquias municipais, lotados no SAAE de Ibiá-MG.

2.2 A futura aquisição do material é de fundamental necessidade para o desenvolvimento das atividades relacionadas a distribuição de água potável e manutenções dos serviços de esgotamento sanitário à população do município de Ibiá/MG.

2.3 Considerando que as aquisições das refeições, tipo marmitex (almoço e jantar) e refrigerantes são necessárias para os servidores ativos lotados no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá MG, em serviços extraordinários durante as atividades laborais diárias, fornecendo alimentação adequada em horário e local apropriados. A falta do produto poderá interromper os serviços extraordinário necessários da Autarquia SAAE de Ibiá/MG.

2.4 Este produto visa a boa e eficiente continuidade dos serviços nas unidades operacionais administrativas da Autarquia Municipal bem como em todo município de Ibiá.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A contratação encontra-se mencionada e programada no Plano de Contratações Anual de 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Trata-se de objeto comum: aquisições das refeições, tipo marmitex (almoço) e refrigerantes a serem contratadas mediante licitação, na modalidade dispensa registro de preço em sua forma Eletrônica.

4.2 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do(s) item(ns).

4.3 As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência.

4.4 Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis, conforme decisões abaixo.

4.5 No presente caso, a modalidade de licitação será a dispensa registro de preço, em sua forma eletrônica, as exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.6 Requisitos Obrigacionais

- 4.6.1 - Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- 4.6.2 - Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto.
- 4.6.3 - Entregar os produtos no prazo de uma hora da solicitação feito por funcionário do SAAE de Ibiá-MG e deverão ser fornecidas mediante requisição assinada e datada.
- 4.6.4 - Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
- 4.6.5 - Substituir, no prazo máximo de até uma hora, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para utilização.
- 4.6.6 - Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- 4.6.7 - Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Estudo Técnico Preliminar, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.
- 4.6.8 - Fornecer os produtos descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência, de acordo com as diretrizes e especificações que devem ser seguidas para garantir a qualidade e segurança dos alimentos e do atendimento aos padrões de qualidade.
- 4.6.9 - Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

Fundamentação Legal:

- PCA 2026;
 - Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
 - Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes;
 - Lei nº 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor.
- 4.7 A especificação dos itens encontra-se no Termo de Referência deste documento, sendo o produto fornecido novo, confeccionado no dia de seu fornecimento, acondicionado em embalagem lacrada. O item solicitado deverá atender, obrigatoriamente, todas as disposições legais e normas técnicas vigentes.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

- 5.1 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.
- 5.2 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consulta a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Autarquia Municipal de Ibiá/MG.
- 5.3 Logo, a aquisição dos produtos, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas, sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.
- 5.4 A escolha pela realização do Processo Licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica registro de preço com critério menor preço global foi escolhida por ser a que mais se adéqua a aquisição de bens e serviços comuns e por ser a que gera mais economicidade e agilidade para a Administração.

FORNECEDORES	Valor Total Estimado
CHIRLEY VANEIDE DOS SANTOS – CNPJ 09.519.183/0001-20	R\$31.547,10
SUPERMERCADO SILVEIRA LTDA – CNPJ 20.841.144/0003-40	R\$32.086,10
SERGIO LUIZ RIBEIRO DE FREITAS RESTAURANTE SABOREAR LTDA– CNPJ 71.385.208/0001-33	R\$43.650,00

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 A pesquisa de preços em diversos fornecedores foi necessária para cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.
- 6.2 Foi realizada pesquisa de preço, pelo setor de compras, para obtenção do valor médio de mercado dos produtos.
- 6.3 Foram realizadas análises críticas dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio. Desse modo, constatou-se o valor total estimado de: R\$31.547,10 (trinta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dez centavos).
- 6.4 A referida aquisição seguirá as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Refeição tipo marmitex Tamanho grande nº 9, com peso estimado entre 850 a 900 gramas	Unid.	1.500
02	Refrigerante, acondicionado em frasco de 2 litros Sendo de sabores, laranja, guaraná ou cola	Unid.	520
03	Refrigerante, acondicionado em frasco de 600 mL Sendo de sabores, laranja, guaraná ou cola.	Unid.	150

6.5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 03.01.01.17.512.0126.2434.3.3.90.30.00 – Manut. dos serv. do sistema de água – Material de consumo - Ficha:730 Fonte de Recurso:1.753

7. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 7.1 Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato, nada há de se falar em impactos relevantes.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1 A solução proposta envolve as aquisições das refeições, tipo marmitex e refrigerantes que são necessárias para necessárias para os servidores ativos lotados no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá MG, na execução de serviços extraordinários durante as atividades laborais diárias, fornecendo alimentação adequada em horário e local apropriados, para que não resulte no desabastecimento de água potável à população do município de Ibiá.
- 8.2 No mais a empresa vencedora se qualificará mediante a modalidade licitatória dispensa registro de preço na forma Eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/2021.
- 8.3 Todos os demais elementos necessários ao atendimento às demandas da Administração estão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificações do objeto.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 9.1 Em regra, conforme disposição estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no



mercado e à ampliação da competitividade sem perder a economia de escala.

- 9.2 Considerando as especificações do presente objeto o parcelamento será adotado, sendo o vencedor responsável pela entrega gradativa do objeto, durante o prazo contratual, devendo ser entregue em conformidade com as necessidades do SAAE de Ibiá-MG.

10. FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Sheyla Beatriz Mesquita da Silva (ou outro servidor que venha a substituí-la)

Cargo: Chefe do setor almoxarifado – Servidor Concursado – Estatutário

Tel: (34) 3631 4909 - E-Mail: administracao@saaeibia.mg.gov.br

11. GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Rogério Geraldo Ferreira (ou outro servidor que venha a substituí-la)

Cargo: Coordenador Administrativo - Comissionado/Efetivo - Estatutário

Tel: (34) 3631 4111

E-Mail: administracao@saaeibia.mg.gov.br

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

- 12.1 Não serão necessárias quaisquer adequações, quer sejam logísticas, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas informações levantadas ao longo do presente estudo técnico preliminar, sobre as aquisições das refeições, tipo marmitex e refrigerantes são necessárias para os servidores ativos lotados no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá MG, em serviços extraordinários durante as atividades laborais diárias, fornecendo alimentação adequada em horário e local apropriados, visando atender os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário mais eficientes à população, demonstrando assim que a contratação mostra-se VIÁVEL tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Ibiá/MG, 02 de junho de 2026.

Edilson Quintino
Chefe de Divisão Técnica

Bruno Ferreira Gonçalves
Supervisor de Compras

Rogério Geraldo Ferreira
Coordenador Administrativo

Gilberto Antônio Dutra
Diretor Geral do SAAE